



SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Governo	09
Secretaria Municipal de Saúde	10
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	10

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Leis, Decretos e Portarias

PORTARIA Nº 4.620, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC, conforme Lei nº 8.132, de 4 de outubro de 2021.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 8.132, de 4 de outubro de 2021, que “Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Patos de Minas, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.”

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 5.338, de 18 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar-CAPC, em conformidade com a Lei nº 8.132, de 4 de outubro de 2021, alterada pela Lei nº 8.232, de 8 de abril de 2022:

- I – Clarindo Silva;
- II – Marisa Silva Peres;
- III – Ronaldo Gonçalves de Deus Júnior;
- IV – Carlos André Rodrigues;
- V – Fabiano Antônio Castro;
- VI – Jonas Aparecido Alves.

Art. 2º Caberá ao Comitê acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento próprio.

Art. 3º O Comitê deverá promover a escolha da entidade fechada de previdência complementar mediante análise dos seguintes critérios:

- I – experiência da entidade;
- II – características e operação do plano oferecido.

Parágrafo único. O Comitê deverá confeccionar edital de processo seletivo, direcionado às entidades de previdência fechada interessadas em participar do certame.

Art. 4º O CAPC contará com o assessoramento dos profissionais técnicos especializados na área atuária e de aplicações financeiras do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas (IPREM) na realização do processo seletivo e no desempenho de suas funções.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 4.562, de 15 de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de abril de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 41/2022 de 24/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) ALAINE MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula 32212, TECNICO DE FARMACIA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/04/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 31/2022 de 24/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) ALICE APARECIDA ARAUJO, matrícula 32171, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 111/2022 de 23/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) AMANDA DE FATIMA ALVES PEREIRA, matrícula 32320, TECNICO DE FARMACIA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 48/2022 de 14/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) ANA BEATRIZ FERREIRA OLIVEIRA, matrícula 32156, TECNICO DE FARMACIA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 47/2022 de 14/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) ANA EMILIA DAS DORES MOTA, matrícula 32136, MOTORISTA VEICULO PESADO I.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 24/2022 de 23/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) CHARLENE APARECIDA SILVA, matrícula 32164, RECEPCIONISTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 87/2022 de 17/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) CILENE DIAS LOPES, matrícula 32169, AUXILIAR DE SERVICOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 43/2022 de 24/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) CRISTIANE LOPES DE BRITO, matrícula 32193, RECEPCIONISTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 104/2022 de 22/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) DANIELE SOARES DE MELO, matrícula 32185, RECEPCIONISTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 33/2022 de 23/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) EDNA DE FATIMA ARCANJO ANDRADE, matrícula 31735, AUXILIAR DE SERVICOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/08/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 25/2022 de 23/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) FERNANDA KELLER PORTO, matrícula 32049, AUXILIAR DE SERVICOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/11/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 45/2022 de 14/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) GEOVANNE D ALFONSO JUNIOR, matrícula 32116, T N SUP I/ENFERMEIRO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/12/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 42/2022 de 24/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) GREICE DA SILVA MORAIS, matrícula 32218, TECNICO DE FARMACIA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

EXONERA HELOISA TOLENTINO

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício nº 126/2022-SEMED de 03/03/2022,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, HELOISA TOLENTINO, Matrícula 29690, portador(a) do CPF n.º 028.183.766-02, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE SUPERVISÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 3 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 32/2022 de 24/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) HIGOR WALGERTH SILVA, matrícula 32161, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

EXONERA INES ROSARIA FIRME

O Prefeito do Município no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com o artigo 54 inciso I da Lei Complementar 002/90 e a vista do ofício nº 925/2021-SMS de 16/12/2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonera-se, ex-ofício, INES ROSARIA FIRME, Matrícula 14864, portador(a) do CPF n.º 003.020.446-12, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, da CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, a partir de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/12/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CANCELA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere, a vista da Lei Complementar nº 110 de 24 de novembro de 1999 e nos termos do Decreto 2.551 de 30/04/2003,

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 29/2022 – SMA/GESAT de 24/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o adicional de insalubridade do servidor abaixo relacionado:

MATR.	NOME	CARGO	PERC.
14864	INES ROSARIA FIRME	T N SUP I/ENFERMEIRO	40%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 95/2022 de 21/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) IRIS SANTANA DA SILVA, matrícula 32168, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 44/2022 de 24/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) ISABELA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 32214, RECEPCIONISTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 97/2022 de 22/03/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) JADERSON JOSE DA SILVA, matrícula 32318, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/02/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 36/2022 de 23/02/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) KELEN CRISTINA VELASCO MOREIRA, matrícula 32215, RECEPCIONISTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 83/2022 de 17/03/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) KENNEDY RODRIGUES CAMPOS, matrícula 32222, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 30/2022 de 24/02/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) LEILA BATISTA ALVES FARIA, matrícula 32223, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 35/2022 de 23/02/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) LUCIANA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 32198, RECEPCIONISTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 34/2022 de 24/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) LUIZ FERNANDO RODRIGUES, matrícula 32187, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 72/2022 de 16/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) MAISA MORAES GOMES, matrícula 32186, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CANCELA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere, a vista da Lei Complementar nº 110 de 24 de novembro de 1999 e nos termos do Decreto 2.551 de 30/04/2003,

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 098/2022 – SMA/GESAT de 22/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o adicional de insalubridade do servidor abaixo relacionado:

MATR.	NOME	CARGO	PERC.
14867	MILENE CAIXETA TELES	T N SUP I/ENFERMEIRO	20%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 85/2022 de 17/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) NEILANIA APARECIDA LUIZ, matrícula 32160, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 74/2022 de 16/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) PATRICIA ALVES MARTINS, matrícula 32197, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 26/2022 de 23/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ, matrícula 32203, RECEPCIONISTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 82/2022 de 17/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) RAIANE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 32202, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES RAPHAEL CARLOS ROSA PEREIRA - MATRÍCULA 25754

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere, à vista do processo nº 12.434 de 09/08/2017 e de acordo com o artigo 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Licença sem remuneração para Tratar de Interesses Particulares à RAPHAEL CARLOS ROSA PEREIRA, matrícula 25754, AGENTE DE ADMINISTRACAO I, da DIRETORIA DE ATENÇÃO BASICA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 4 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/03/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CANCELA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere, a vista da Lei Complementar nº 110 de 24 de novembro de 1999 e nos termos do Decreto 2.551 de 30/04/2003,

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 75/2022 – SMA/GESAT, de 16/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o adicional de insalubridade do servidor abaixo relacionado:

MATR.	NOME	CARGO	PERC.
3271	RICARDO FERNANDES CAIXETA	AUXILIAR DE SERVICOS	40%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 39/2022 de 24/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) ROSA MATEUS DOS SANTOS, matrícula 32195, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 23/2022 de 23/02/2022

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 32226, RECEPCIONISTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 37/2022 de 24/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20% a(o) servidor(a) ROSANGELA SERAFIM DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 32181, RECEPCIONISTA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 76/2022 de 16/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) ROSINEI MARIA ALCANTARA, matrícula 32151, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 40/2022 de 24/02/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) SANDRO GERALDO XAVIER, matrícula 32179, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 77/2022 de 16/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) SARAH SILVERIO CASTRO, matrícula 32232, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 96/2022 de 21/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) THAIS MATEUS DE ANDRADE, matrícula 32298, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 49/2022 de 14/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) VANDERLEI CESAR SANTOS, matrícula 32152, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 78/2022 de 17/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) WALACE ALAN ARAUJO, matrícula 32153, T N SUP I/ENFERMEIRO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO DE 20/4/2022

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei Complementar 110/1999 e nos termos do Decreto 2.251/2003 e

Considerando que o(a) servidor(a) exercem atividades caracterizadas insalubres.

Considerando, ainda, o parecer do Laudo Técnico Individual nº 67/2022 de 16/03/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 40% a(o) servidor(a) WELINGTON GONCALVES FERNANDES MARTINS, matrícula 32159, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2022.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - Aviso de reequilíbrio de registro de preços - O Município de Patos de Minas torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 020/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (queijo muçarela, manteiga e leite) destinados ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas, o item 41843 foi reequilibrado. Demais informações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 19 de abril de 2022. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS 20KVA PARA SERVIDORES, em favor do licitante: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, para o item 01 com o valor unitário de R\$38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais) cada. Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 18 de abril de 2022. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de hipoclorito de sódio e óleo essencial de eucalipto para a limpeza e higienização de ruas e avenidas do Município de Patos de Minas, em favor do licitante: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA, para o item 01 com o valor unitário de R\$3,90 (três reais e noventa centavos) cada. Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 18 de abril de 2022. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (biscoito, canela, margarina, etc) destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e demais secretarias do Município de Patos de Minas no ano de 2022, tipo menor preço por item/lote. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 06/05/2022 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/05/2022 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Colaboração nº 07/2022, Organização da Sociedade Civil: Amparo Eurípedes Novelino, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer), Valor total: R\$121.715,80 (cento e vinte e um mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos), Vigência: 31/03/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 18 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Rescisão Unilateral ao Termo de Responsabilidade de Adoção nº 14/2020, Assinatura: 05/04/2022. Patos de Minas, 18 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Rescisão Unilateral ao Termo de Responsabilidade de Adoção nº 20/2020, Assinatura: 05/04/2022. Patos de Minas, 18 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Cessão de Uso, Cedente: Fundação Educacional de Patos de Minas, Objeto: Cessão gratuita ao Município De Patos De Minas Pela Fundação Educacional De Patos De Minas - FEPAM, de 02(duas) salas (203 e 205 do Bloco D), de sua propriedade, com uma área total de 152,28m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados), no Campus do Centro Universitário de Patos de Minas

(UNIPAM), Vigência: 06/04/2022 a 06/04/2023. Patos de Minas, 18 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 06/2022, processo nº 1.632/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexistente o chamamento público, para celebração da parceria com as Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo; para repasse de recurso. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 18 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 07/2022, processo nº 1.297/2022. O Município de Patos de Minas através de base jurídica entende-se inexistente o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Paraolímpica Patense – APP, para repasse de recurso. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 18 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 002/2021, convoca para o cargo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA-TARM, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 26/02/2021 o (a) candidato (a): JULIANA DE OLIVEIRA FONSECA – classificado(a) em 09º lugar na lista geral. Patos de Minas, 20 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9898.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 002/2021, convoca para o cargo de MÉDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA DO SAMU do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 26/02/2021 o (a) candidato (a): MAYRA DE OLIVEIRA MACIEL SILVA – classificado(a) em 14º lugar na lista geral. Patos de Minas, 20 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9898.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 009/2021, convoca para o cargo de TNSI / ENFERMEIRO, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 06/08/2021 o (a) candidato (a): MAURI SUDÁRIO JÚNIOR – classificado(a) em 09º lugar na lista geral. Patos de Minas, 20 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9898.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 009/2021, convoca para o cargo de TNSI / ENFERMEIRO, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 06/08/2021 o (a) candidato (a): ELIZABETH CRISTINA DE MELO SOARES – classificado(a) em 03º lugar na cota racial. Patos de Minas, 20 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9898.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 009/2021, convoca para o cargo de TNSI / PSICÓLOGO CLÍNICO, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 06/08/2021 o (a) candidato (a): GABRIELLA LARA DOS SANTOS – classificado(a) em 12º lugar na lista geral. Patos de Minas, 20 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9898.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 009/2021, convoca para o cargo de TNSI

/ PSICÓLOGO CLÍNICO, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 06/08/2021 o (a) candidato (a): FERNANDA FERREIRA CAIXETA XAVIER – classificado(a) em 13º lugar da lista geral. Patos de Minas, 20 de abril de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9898.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Assistência Social

Ata de nº. 242 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 29 (vinte e nove) de março de dois mil e vinte e dois, às 13:30 horas, através de videoconferência, com a seguinte pauta: 1. Apreciação da ata nº 241, da reunião realizada dia 24/03/2022; 2. Parecer sobre o pedido de inscrição do Lar Paulo e Estevão – Instituição de Educação e Assistência Social Espirita. A reunião foi presidida pelo Presidente Gilber Reginaldo da Mota que agradeceu a todos e pediu a Deus para iluminar os trabalhos, em seguida, ele mencionou a pedido de Fernanda Cristina Dias Fonseca que ela não poderia participar desta reunião, pois a mesma foi agendada em “cima da hora”, e ela tinha outro compromisso agendado, além disso, era a segunda reunião extraordinária. Nayara Cristina de Faria Cunha também pediu para deixar registrado que o Conselho precisa seguir algumas regras, que as reuniões devem ser ordinárias, a menos que haja algo muito sério e que em sua opinião, a reunião da semana passada e esta não deveriam ser extraordinárias. O Presidente então relatou que o motivo desta reunião é que as entidades têm que apresentar o plano de subvenção no período de 01/04/22 a 15/04/22 e se a inscrição da entidade Lar Paulo e Estevão for aprovada, a Secretaria ainda tem 30 (trinta) dias para inscrever a mesma no CNEAS, desta forma, se deixasse para o dia 12/04/2022, não haveria tempo hábil para a SMDS expedir o CNEAS e a entidade apresentar o plano. Ele lembrou que quando Fernanda relatou que o aviso foi “em cima da hora”, que a pauta havia sido mencionada no grupo do Conselho, pois o assunto é importante; que foi cogitado rever o Regimento Interno do CMAS quanto às reuniões extraordinárias, no entanto, o assunto é relevante e necessário e que pensou em ajudar a entidade que presta serviço relevante em Patos de Minas, e não vê necessidade de rever o documento por isso. Sirlania disse que não entendeu o porque atrapalharia a entidade quanto às subvenções e ponderou que talvez teria outras com o mesmo problema. Se a entidade está prestando contas, questionou se o problema seria apenas o Certificado do Conselho e por isso a falta do CNEAS. Questionada sobre, a Secretária Executiva esclareceu que não sabe se há outras com o mesmo problema e ressaltou que todas as entidades que querem o certificado, solicitam a inscrição conforme a Resolução do Conselho. Neste momento, como a Conselheira Cláudia e a Técnica Adilma, responsáveis por repassar o parecer quanto à visita, ainda não estavam participando da reunião, Gilber passou à questão da ata nº 241, da reunião realizada dia 24/03/2022, sendo que, após a leitura, a mesma foi aprovada por unanimidade. Logo após, a Técnica Adilma acessou a reunião e passou à leitura do Parecer, que foi favorável à inscrição da entidade no Conselho através do desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contudo citando os seguintes apontamentos: “1-No Estatuto fala-se “Assistência Social Espirita, no caso não seria Assistencial Social e Assistência Social Espirita” (?); 2- Funcionamento de atividades online para o público de 0 a 6 anos conforme o item 9.2. Como funciona (?); 3 - Os técnicos de nível superior desenvolvem atividades também como orientador e facilitador em apenas 8 horas semanais de trabalho? O acúmulo de funções e a carga horária informada são compatíveis para cumprir as atribuições previstas para cada profissional conforme NOB –RH e Resolução nº 9 de 15 de abril de 2014 do CNAS (?); 4 - Fala-se em registro presença, mensurando a frequência, no plano de trabalho, mas como se dá a avaliação e o registro de participação do público (?); 5 - Quais as estratégias usadas para reflexão dos temas (?); 6 - Como se dá a organização dos percursos de modo a garantir aos seus usuários, a evolução necessária (?); 7- Os usuários são ouvidos em suas necessidades para serem protagonistas e ativos durante o processo (?); 8- Os ciclos de vida estão bem definidos dentro dos grupos (?) ou o trabalho é intergeracional (?). Neste momento, Franciele questionou se a visita foi para verificar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo esclarecido por Gilber que sim, mas que precisam realizar adequações conforme ressalvas. Ela então questiona se o Conselho daria prazo para a entidade se adequar e novamente solicitou que Adilma fizesse a leitura das recomendações que o fez, sendo que ao término, Franciele disse que eram muitas questões, inclusive quanto à alteração estatutária, que é demorado. Quanto às atividades desenvolvidas, Franciele ponderou que devem ser diferentes daquelas pagas com recursos do FIA, que enquanto membro do CMDCA, preocupa-se com essa questão. Nayara ponderou que devido à ausência de representante da entidade na reunião, ficava difícil tirar as dúvidas e era importante esclarecer o que Franciele mencionou. Gilber então disse que devido ao número de ressalvas, não havia como aprovar e Franciele ressaltou que é importante deixar claro para as entidades que uma coisa são as atividades com recursos do FIA e outra é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCVF. Sirlania questionou se não seria possível emitir o Certificado com prazo mínimo para que façam as adequações e Gilber manifestou receio quanto ao que poderia acontecer caso não conseguissem se

adequar. Sirlania então sugeriu que dessem tempo e depois cancelassem, pois o Lar Paulo e Estevão traz representatividade muito grande para as crianças e fica pensativa do motivo de não ter representante da mesma na reunião. Ela ressaltou que ficaram em primeiro lugar nos projetos apresentados no FIA e Franciele lembrou que foi no FIA. Sirlania disse que sua entidade ainda não conseguia separar, que poderiam dar oportunidade. Franciele então questionou se a entidade já solicitou inscrição no Conselho, outras vezes, e lhe foi esclarecido que sim. Gilber relatou medo quanto ao que poderia acontecer se a entidade recebesse subvenção e depois tivesse problema e Sirlania disse pensar que estavam regularizados. A Secretária Executiva lembrou que conforme a Resolução do CMAS, nº 10/2018, caso a inscrição da entidade seja indeferida, a mesma tem o prazo de até 30(trinta) dias para apresentar recurso ao Conselho e Franciele lembrou que se o Conselho indefere, cabe à entidade definir qual caminho que seguir, se no SCVF ou outro. Tereza Cristina questionou se a Diretora de Proteção Social Básica visitou a entidade para orientação e a Secretária Executiva ressaltou que a inscrição no Conselho é realizada conforme a Resolução, cabendo ao Conselho aprovar ou não. Após o exposto, a plenária votou por indeferir a inscrição da entidade Lar Paulo e Estevão – Instituição de Educação e Assistência Social Espírita no Conselho. Prosseguindo, Núbia solicitou capacitação para os Conselheiros e Gilber informou que foi solicitado à SEDESE que está organizando junto com representantes do Conselho Estadual de Assistência Social. Sem mais para o momento, redigi esta ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, Maria Aparecida Maciel, Secretária Executiva do Conselho e Gilber Reginaldo da Mota, Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, sendo em seguida anexada a lista de presença.

Gilber Reginaldo da Mota
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ata nº 56 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 09 (nove) de março de 2022, às 13:30 (treze e trinta) horas, pela plataforma Google Meet. A reunião teve a seguinte pauta: 1. Apreciação da ata número 55 da reunião realizada dia 09/02/2022; 2. Repasse de relatório do Fundo dos últimos três anos; 3. Prestação de contas do mês de fevereiro/2022; 4. Definição de prioridades conforme o Plano de Ação e Aplicação 2022 entre as Comissões. A reunião foi presidida por Alessandra Cristina Ávila Araújo, Presidente do Conselho, que agradeceu a todos os Conselheiros pela participação na reunião. Em seguida, foi feita a leitura da ata nº 55 por Vani Aparecida de Melo e como não houve nenhuma objeção, a mesma foi aprovada. Em relação à pauta 2, ficou decidido que serão discutidas na próxima reunião. Em seguida, a Secretária Executiva Maria Aparecida Maciel repassa a prestação de contas de fevereiro/2022, conforme detalhado: Saldo anterior de R\$469.236,27, depósito do Lar Vicentino Padre Alaor R\$0,45, rendimento da aplicação R\$2.791,51, saldo atual de R\$472.028,23. Após o repasse e como não houve objeção, a prestação de contas foi aprovada pela plenária. Alessandra Cristina Ávila Araújo esclarece a seguir, que como o Plano de Ação e Aplicação 2022/2023 é extenso, acha melhor que o Conselho se empenhe, a princípio, em 04 (quatro) itens, conforme Plano de Execução: Eixo I - Ausência do serviço Centro - Dia; Eixo II- Longa espera para o acesso a serviço e procedimentos na área da Saúde; - Inexistência de fluxos para atendimento aos diversos serviços; Eixo III - Redução de destinações feitas ao Fundo, sendo a sugestão aprovada por unanimidade. Alessandra também sugere uma reunião urgente para definirem estratégias de trabalho e resalta a importância da participação de todos os Conselheiros. Ela então encerra agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por mim, Vani Aparecida de Melo, Secretária do Conselho, e pela Presidente Alessandra Cristina Ávila de Araújo, sendo em seguida, anexada a lista de presença.

Alessandra Cristina Ávila Araújo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.